

LEI Nº 724 (de 25/06/90)

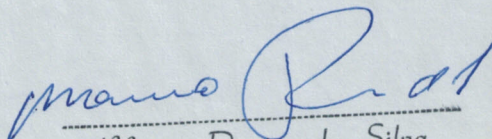
AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL.

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir através de desapropriação administrativa ou judicial, a área de terreno infra discriminada, na propriedade de Benedito Faria de Oliveira e sua mulher Cenira Benedita Ferraz de Oliveira, a saber: Uma gleba de terras com área de 8.400 m<sup>2</sup> (oito mil e quatrocentos metros quadrados), situada no lugar denominado "Fazendinha", na Zona Urbana deste Município de Congonhal/MG à margem direita da Rodovia BR-459, quilômetro 82, 85, com as seguintes divisas e confrotações: pela frente com a BR-459, cento e vinte (120) metros e fundos com os proprietários também cento e vinte (120) metros: pelo lado direito com a rua projetada do D.I. de vinte metros de largura, no domínio dos proprietários, setenta (70) metros pelo lado esquerdo ainda com os proprietários também setenta (70) metros, imóvel este havido em maior porção por compra a Joana Ferreira dos Santos conforme escritura pública-cartório de Congonhal, conforme levantamento de área que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 de Junho de 1.990

  
Mauro Pereira da Silva  
- PREFEITO MUNICIPAL -